



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 805

De 16 de abril de 1993

*Dispõe sobre reajuste salarial dos
Funcionários de Cargos em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a reajustar o salário e representação dos funcionários de Cargos em Comissão, com base na inflação acumulada do período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com base no caput deste artigo, o salário e representação dos funcionários acima referidos serão majorados no percentual de 100% sobre a remuneração anterior.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril do ano em curso.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 16 de abril de 1993.

Antonio Moreira da Silva Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.
Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL